



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Lei Nº 933/2019

***Súmula:** Homologa termo de acordo e autoriza o pagamento por desapropriação de imóvel amigável ou judicial e dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a proceder o pagamento de imóvel por desapropriação amigável ou judicial, mediante TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL firmado entre as partes mediante cláusulas e condições, em conformidade com a avaliação da comissão nomeada pelo Decreto Municipal nº 1621/2018 dos seguintes lotes de terrenos declarados de interesse social:

- a) “Dats de terras sob nºs 405 (quatrocentos e cinco), com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados) e 407 (quatrocentos e sete), com a área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), totalizando 1.200m² (um mil e duzentos metros quadrados), localizadas à Quadra 36, Rua José Francioli, Bairro Fraternidade, perímetro urbano deste município de Santa Cecília do Pavão, Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, pertencentes a NELSON ANTUNES MARTINS e sua esposa MARIA APARECIDA MENDONÇA MARTINS, devidamente matriculado sob nº 4.167 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra-Pr.”

Art. 2º - Fica homologado o TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e demais condições acordadas.

Art. 3º - A desapropriação dos imóveis descritos e caracterizados no artigo anterior será destinada à implantação de parcelamento popular, destinado às classes de menor renda.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa da seguinte rubrica orçamentária: **Órgão 03 – Secretaria de Administração - Unidade**



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

001 – Divisão de Administração - Função 04 – Administração – Subfunção 122 – Administração Geral – Programa 0024 – Desenvolvimento da ação Administrativa – Ação 1021 – Aquisição de Material Permanente para a Administração – Natureza da Despesa 449061.03.00 - Terrenos

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 31 de janeiro de 2019.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Paraná

Edição N^o 1686 – 01/02/2019 – página 187

Código Identificador:BB4F21F3